



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul** **Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

## **DECRETO Nº 033/2009**

**SÚMULA:** Regulamenta o horário de funcionamento do Prédio do Paço Municipal e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fixa como horário de funcionamento e atendimento ao público em geral, no Prédio do Paço Municipal de Pirai do Sul, de segunda a sexta feira no período da manhã das oito horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos (08h30min às 11h30min) e no período da tarde das treze horas às dezessete horas (13h00min às 17h00min).

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 19 de fevereiro de 2.009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**